

1. INTRODUÇÃO

Convém salientar que os Constituintes, quando da promulgação da atual Carta Magna, em seu preâmbulo¹ já vincularam o Estado com o dever de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, e o artigo 3º² do mesmo diploma legal também elencaram como um objetivo da República reduzir as desigualdades sociais, mas é no artigo 6º³ que encontramos um rol exemplificativo dos direitos sociais que o Estado deve promover:

Como podemos observar a Constituição esta farta de direitos sociais, bem como de mecanismo para concretizá-los, não é a toa que a Constituição recebeu o nome de “Constituição Cidadã”, dado a todo o contexto social que a mesma propõe, no entanto muito embora seja função estatal promover os direitos sociais para os cidadãos que compõem dado país, diante da ineficiente atuação do Estado nesse sentido, cada vez mais vemos a atuação de entidades paraestatais e da atividade empresaria implementando ações tendentes a promover o bem estar da população.

Nesse esteio, convém salientar que a crescente preocupação de algumas nações com o futuro da economia, sobretudo sob a perspectiva do crescimento desenfreado e predatório, traz a tona a importância de mecanismos de cooperação internacional, sobretudo da atuação conjunta dos atores internacionais e da sociedade interna para o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento que alie crescimento tanto no aspecto quantitativo (lucro), mas também no aspecto qualitativo (desenvolvimento sustentável).

É notório que as políticas públicas ocupam boa parte do engajamento político de nossos administradores, seja no fomento atividade econômica, na redistribuição de renda, na diminuição das desigualdades sociais, entre outras frentes de atuação, mas não se pode desprezar que o modelo de desenvolvimento sustentável não compete somente ao Estado, mas também aos demais setores da sociedade, ao empresariado e sociedade internacional.

¹ Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (grifos nossos).

² Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; (grifos nossos).

³ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifos nossos).

Muito embora haja um aparente engajamento no tocante a aprovação de políticas públicas, sabemos que a aprovação de um projeto envolvem negociações entre parlamentares que muito das vezes possuem interesses diversos e opostos, ou seja, exige um enorme esforço político somente para sua aprovação, quiçá para sua implementação, e nesse jogo político de interesse que muitas das vezes o intento da lei não é alcançado.

2. OBJETIVOS

Muito embora não seja um cálculo fácil, equalizar os custos e os reflexos produzidos a médio e em longo prazo pela ineficiência estatal, sobretudo levando em conta os impactos sociais e econômicos e ambientais de tais práticas. O cerne da pesquisa repousa justamente nas alternativas a ineficiência estatal, buscando demonstrar que, muito embora haja dificuldades para se chegar a esse ideal de desenvolvimento há mecanismos e entidade nacionais que podem colaborar para esse intento.

3. METODOLOGIA

A pesquisa partirá do método teórico-bibliográfico, pelo qual serão aplicados textos constantes de livros, artigos e publicações no geral. Abordar-se-á o tema através do método dedutivo e dialético, ou seja, a partir do estudo sobre a atuação dos atores sociais como parceiros do Estado na busca pelo desenvolvimento sustentável.

4. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Conceituar Desenvolvimento Sustentável não é uma tarefa fácil para o homem comum, haja vista a princípio, aliar esses dois vocábulos seja um tanto quanto contraditório, pois para muitos o desenvolvimento não esta atrelado a condutas ecológicas ou desenvolvimentistas, no entanto essa dificuldade é somente aparente.

Ocorre que antes de adentrar a conceituação de desenvolvimento sustentável cabe tecer alguns comentários acerca do retrospecto ecológico mundial e pátrio, para se então entender a evolução da temática até se chegar a uma conceituação aceita majoritariamente na doutrina.

Quando se fala em biodiversidade, ecologia e demais temas correlatos o Brasil é um país que merece relevo, seja pelo sua rica biodiversidade ou pelas iniciativas ecológicas

praticadas em nosso país, e nesse sentido importante se faz colacionar o escólio de GAETANE (2012, p. 16):

O Brasil é extremamente significativo para a biodiversidade global, sendo um dos 17 países megadiversos do mundo que, juntos, incorporam 70% das espécies catalogadas de animais e de vegetais. Estima-se que o Brasil abrigue entre 15% e 20% da biodiversidade global, o que representa o maior número de espécies endêmicas em um único país, em escala global. Esses recursos são importantes devido aos serviços ambientais fornecidos e às oportunidades oferecidas de desenvolvimento e uso sustentável.

Além da vasta biodiversidade conhecida e por conhecer, o nosso país é muito rico em cultura ecológica, que muito interessa ao mundo, mormente nas propriedades medicinais de nossa flora, sendo atribuída ao povo indígena a maior parte do conhecimento acerca da flora medicinal brasileira, e nesse sentido ainda leciona GAETANE (2012, p. 16):

Além disso, os mais de 200 povos indígenas que compreendem a diversidade cultural brasileira detêm também conhecimento considerável sobre a flora e a fauna, associado ao manejo e uso sustentáveis desses recursos. As principais ameaças à biodiversidade brasileira são a fragmentação e a perda de habitats naturais, a introdução de espécies estranhas e de doenças exóticas, a exploração excessiva de plantas e de animais, o emprego de híbridos e de monocultura na agroindústria, os programas de reflorestamento, a poluição, queimadas e mudança climática, sendo esta última uma ameaça crescente e menos conhecida.

É notório que a sociedade internacional se preocupa com o desenvolvimento sustentável, e muito se estuda acerca dessa temática que se intensificou com o término da segunda guerra mundial, pois em decorrência dela eclodiram vários problemas ambientais, sobretudo o surgimento de um novo problema ambiental, a poluição radioativa.

Por conta desse período crítico para a biodiversidade, temos o lapso temporal compreendido entre as décadas de 60 e 70 como o divisor de águas, nesse sentido importante se faz consignar os ensinamentos de GAETANE (2012, p. 16) que assim leciona:

Durante os anos de 1970, problemas transfronteiriços relacionados a espécies vegetais e animais motivaram a celebração de vários acordos internacionais. A Cites foi elaborada como resultado da resolução adotada em 1963, durante uma reunião da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN). O texto da Convenção foi pactuado durante uma reunião de representantes de 80 países, realizada em Washington DC, no dia 3 de março de 1973, e entrou em vigor em julho de 1975, com o objetivo de garantir que o comércio internacional de espécies da fauna e da flora selvagens não ameaçasse sua sobrevivência. Foram identificados diferentes tipos de espécies ameaçadas de extinção, que foram classificadas de acordo com o nível de ameaça e listadas nos três apêndices da Convenção.

Muito embora haja acordos e tratados anteriores a década de 1970, quando se fala da temática de desenvolvimento sustentável temos a convenção de Estocolmo de 1972 como um grande marco da mobilização mundial acerca da polaridade de desenvolvimento econômico versus proteção ambiental. Nesse sentido, importante se faz colacionar o escólio de GAETANE (2012, p. 17) que assim leciona:

Desde a Convenção de Estocolmo, em 1972, quando os países do Norte e do Sul divergiram ao redor de dois polos: proteção ambiental e desenvolvimento econômico.

Outras referências importantes naquele período foram o Programa Homem e Biosfera (MAB) e o conceito de Reserva da Biosfera, que evoluiu na Unesco e que sublinhava os elos existentes entre a conservação e o desenvolvimento sustentável.

A Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, que ocorreu em 1972, em Estocolmo, e teve como resultado a denominada Declaração de Estocolmo consagrou a soberania dos Estados sobre seus recursos naturais, apontou o processo de industrialização e a pobreza como causas da degradação da biodiversidade mundial, defendiam o desenvolvimento econômico como requisito para a melhoria da qualidade de vida.

Na década de 1980 obtivemos grandes avanços nas tratativas mundiais acerca da temática do desenvolvimento sustentável, foi um período em que se viu a tendência dos Estados convergirem para a adoção de uma postura conjunta e efetiva, nesse sentido importante se faz transcrever os ensinamentos de GAETANE (2012, p. 17):

O Fórum Nacional para a Biodiversidade (EUA), realizado em 1986, obteve participação significativa e atingiu impacto notável sobre o público. Participaram mais de 60 importantes biólogos, economistas, especialistas em agricultura, filósofos, representantes de órgãos de assistência e de empréstimos, além de outros profissionais. Esse Fórum coincidiu com o crescente interesse verificado entre cientistas e partes do público em aspectos relacionados à biodiversidade e problemas referentes à conservação internacional.

A Sociedade para a Biologia da Conservação foi também criada em 1986, o que não foi uma coincidência, pois refletiu a mobilização de cientistas e pesquisadores interessados na conservação e comprovou a existência de conhecimento acumulado suficiente para permitir a formação de um campo disciplinar separado da Biologia. Além disso, marcou o crescente envolvimento de cientistas em políticas de conservação e aumentou a preocupação pública com questões ambientais globais, incluindo a extinção de espécies e o desmatamento tropical, principalmente na Floresta Amazônica.

Ainda na década de 80, mais precisamente no ano de 1983, o então Secretário-Geral da ONU Javier Pérez de Cuéllar convidou a médica Gro Harlem Brundtland, mestre em saúde

pública e ex-Primeira Ministra da Noruega, para estabelecer e presidir a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Em abril de 1987, a Comissão Brundtland, que levou esse nome diante dos grandes esforços empreendido por sua presidente, publicou um relatório paradigmático, intitulado “Nosso Futuro Comum”, que traz o conceito de desenvolvimento sustentável mais adotado e difundido que assim diz BRUNDTLAND (1987, p. 09): **O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades.** (grifos nossos)

Dessa forma, o desenvolvimento sustentável visa promover a harmonia entre o desenvolvimento e a preservação e entre os seres humanos e a natureza.

Para que o desenvolvimento seja considerado sustentável, devem ser estar presente concomitantemente três vertentes: econômica, ecológica e social, pois o desenvolvimento sustentável não está preocupado unicamente com a prosperidade econômica, há que se ter uma preocupação também com o meio ambiente e com aspectos sociais, representando um equilíbrio entre essas áreas.

Dessa forma o desenvolvimento sustentável somente é alcançado através do planejamento estratégico, e requer a noção de que os recursos naturais são limitados, e por isso devem ser usados de forma adequada por todos os entes da sociedade internacional. Existe um claro conflito entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento sustentável, porque em muitos casos o desenvolvimento econômico de um país é alcançado através de uma utilização imprópria dos recursos naturais.

Além da conceituação de desenvolvimento sustentável o relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento BRUNDTLAND, (1987), ainda assevera que:

Um mundo onde a pobreza e a desigualdade são endêmicas estará sempre propenso à crises ecológicas, entre outras...O desenvolvimento sustentável requer que as sociedades atendam às necessidades humanas tanto pelo aumento do potencial produtivo como pela garantia de oportunidades iguais para todos.

Muitos de nós vivemos além dos recursos ecológicos, por exemplo, em nossos padrões de consumo de energia... No mínimo, o desenvolvimento sustentável não deve pôr em risco os sistemas naturais que sustentam a vida na Terra: a atmosfera, as águas, os solos e os seres vivos.

Na sua essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas.

Importante se faz esclarecer que a partir da definição de desenvolvimento sustentável pelo Relatório Brundtland, pode-se perceber que tal conceito não se encerra no tocante ao impacto da atividade econômica no meio ambiente, pois desenvolvimento sustentável se refere especialmente às consequências dessa relação na qualidade de vida e no bem-estar da sociedade, tanto presente quanto futura.

Desta feita, temos a formação do tripé no qual se apoia a ideia de desenvolvimento sustentável, a) Atividade econômica, b) meio ambiente e c) bem-estar da sociedade. A aplicação do conceito à realidade requer, no entanto, uma série de medidas tanto por parte do poder público como da iniciativa privada, tais como a atuação das entidades do terceiro setor, que será pormenorizadamente abordada em capítulo próprio.

Assim como exige um consenso internacional, é preciso frisar ainda a participação de movimentos sociais, constituídos principalmente na forma de ONGs (Organizações Não-Governamentais), na busca por melhores condições de vida associadas à preservação do meio ambiente e a uma condução da economia adequada a tais exigências.

Adentrando a década de 1990 segundo GAETANE (2012, p. 17) temos a celebração de uma das mais importantes convenções a abordarem a questão biológica em sua amplitude e complexidade a Convenção sobre Diversidade Biológica:

A Convenção sobre Diversidade Biológica foi assinada em 1992, sendo o primeiro acordo global a envolver todos os aspectos da diversidade biológica como genes, espécies e ecossistemas, considerando a proteção da biodiversidade como preocupação comum da humanidade. A Convenção possui três objetivos principais: a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável dos componentes dessa biodiversidade e o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios gerados pela utilização dos recursos genéticos. Esses objetivos refletem uma tentativa de olhar a diversidade biológica como componente pleno do processo de desenvolvimento.

Essa importante convenção partiu de uma proposta inicial dos Estados Unidos de se criar uma convenção específica sobre a biodiversidade, pois como nos diz GAETANE (2012, p. 17) haviam muitas convenções que tratavam de diversos assuntos, mas não havia um texto principal de contexto mundial acerca da biodiversidade:

Os Estados Unidos apresentaram uma proposta inicial de criar uma convenção específica sobre a biodiversidade durante a 14ª Reunião do Conselho Diretor do Pnuma em 1987. A ideia era combinar as convenções internacionais existentes relacionadas à conservação, incluindo a Cites, em um documento único e criar novas regras para o preenchimento das lacunas. A convenção proposta foi originalmente concebida como documento de conservação global, dedicado exclusivamente à proteção dos recursos biológicos e, como resultado, foi inicialmente denominada Convenção sobre a Conservação da Diversidade Biológica (CDB).

Muito embora tenha sido proposta inicialmente pelos Estados Unidos em 1987, foi somente no ano de 1991 que a proposta foi colocada em pauta para discussão na Cúpula da Terra no Rio de Janeiro, como nos diz GAETANE (2012, p. 17) esse lapso temporal entre a proposta e a sua colocação em pauta de discussão foi importante para dar maior visibilidade ao texto, para que fosse possível dar um maior enfoque para o desenvolvimento sustentável:

Em 1991, a questão foi incluída na agenda preparatória para a Cúpula da Terra do Rio de Janeiro, e a abordagem evoluiu em direção a um maior enfoque sobre o desenvolvimento sustentável. O processo de negociação da CDB tornou-se um fórum de debate sobre questões sensíveis na medida que os principais países do Norte desejavam que a biodiversidade fosse considerada como patrimônio comum da humanidade, enquanto os do Sul, liderados pelo Brasil, buscavam garantir a soberania sobre recursos biológicos e genéticos nacionais, acesso à biotecnologia e participação justa e equitativa nos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos.

Dessa forma temos como outro grande marco acerca de desenvolvimento sustentável a Convenção sobre Biodiversidade que emergiu da Cúpula da Terra, também denominada Rio-92, essa convenção é um dos mais importantes textos acerca da temática do desenvolvimento sustentável, e nas palavras de GAETANE, (2012, p. 17) o Brasil assumiu um papel de protagonista para o sucesso da convenção:

Assim sendo, a CDB, que emergiu da Rio-92, foi o resultado de um processo que encontrava suas raízes nos primórdios do movimento ambiental, quando a preocupação principal era a preservação da natureza. A preocupação com a perda da biodiversidade surgiu da agenda de conservação de espécies e de habitats das décadas anteriores. Durante o processo de negociação da Convenção, as tensões e diferenças eram principalmente geradas a partir de questões de propriedade do material genético e de biotecnologia, e de direitos de propriedade intelectual sobre eles, o que refletia o fato de que a biodiversidade não está igualmente distribuída sobre a superfície do planeta. No final, entretanto, foi alcançado um compromisso no qual o Brasil desempenhou papel de grande significado.

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável Rio+20, que foi realizada na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 13 e 22 junho de 2012, contou com representantes dos 193 Estados-membros da ONU e com milhares de participantes dos mais variados setores da sociedade civil.

A Rio+20 foi um processo intergovernamental dirigido pelos Estados-membros das Nações Unidas, com forte engajamento do sistema ONU e da sociedade civil. Como de costume na tradição da aprovação de grandes convenções, diversas reuniões preparatórias dos Estados-membros foram realizadas nos meses que antecederam a Conferência, para discutir o

objetivo e os temas que seriam propostos na convenção. A Conferência contou com a participação de Chefes de Estado e de Governo, bem como de outros representantes.

A participação da sociedade civil foi de extrema relevância na Rio-92, e desde então a sociedade civil participa de forma essencial na promoção do desenvolvimento sustentável. De acordo com o sistema das Nações Unidas, os chamados “grupos principais” – organizações não-governamentais, grupos empresariais, comunidades indígenas, autoridades locais, organizações de agricultores, grupos de crianças e jovens, trabalhadores e sindicatos, entidades de mulheres e a comunidade científica e tecnológica, todos tiveram espaço para representar a sociedade civil, havendo uma ampla e um intenso debate entre todos os participantes, sejam eles sujeitos de direito internacional ou não.

Um dos grandes avanços da convenção é a forma como os países passaram a enxergar a questão do desenvolvimento em sua amplitude, mormente no que diz respeito ao tratamento dado aos mais pobres, e o desafio de se proporcionar desenvolvimento a todos, esse foi um dos pontos-chaves da convenção, é o que nos ensina GAETANE (2012, p. 17):

O documento final da Convenção não estabeleceu obrigações, mas princípios a serem considerados pelas Partes, refletindo uma síntese de muitos pontos de vista distintos. Representa uma mudança no paradigma de conservação, ao reconhecer a necessidade de se tratar a pobreza e o desafio de alcançar o desenvolvimento para todos, além da inclusão explícita em seus objetivos do uso sustentável da diversidade biológica e da distribuição equitativa dos benefícios gerados pelos recursos genéticos, juntamente com a conservação da biodiversidade.

Outro grande avanço da Convenção da Cúpula da Terra é o alargamento dos atores responsáveis pela preservação da biodiversidade mundial, pois foi definida na Rio-92 que a responsabilidade pela preservação e conservação da biodiversidade tem que ser um esforço comum entre governos, ONG's e demais setores da sociedade, que é a temática da presente pesquisa, que será melhor explicitada nos capítulos seguintes.

Assim leciona GAETANE (2012, p. 18): **“A Convenção foi uma tentativa de conciliar a preservação e a conservação com metas de desenvolvimento econômico, sendo, em última análise, um compromisso entre governos, ONGs e organizações de base”**. (Grifos nossos)

Um dos teóricos que já defendia essa mudança de abordagem acerca do desenvolvimento sustentável é FURTADO (1998 apud LEITE, 2007, p. 03), que em sua obra lecionava que um dos desafios do século XXI é a mudança do paradigma de acumulação para o de bem estar social e a cooperação entre os povos:

O desafio que se coloca no umbral do século XXI é nada menos do que mudar o curso da civilização, deslocar seu eixo da lógica dos meios a serviço da acumulação num curto horizonte de tempo para uma lógica dos fins em função do bem-estar social, do exercício da liberdade e da cooperação entre os povos. Devemos nos empenhar para que essa seja a tarefa maior dentre as que preocuparão os homens no correr do próximo século: estabelecer novas prioridades para a ação política em função de uma nova concepção do desenvolvimento, posto ao alcance de todos os povos e capaz de preservar o equilíbrio ecológico. O espantinho do subdesenvolvimento deve ser neutralizado. O principal objetivo da ação social deixaria de ser a reprodução dos padrões de consumo das minorias abastadas para ser a satisfação das necessidades fundamentais do conjunto da população e a educação concebida como desenvolvimento das potencialidades humanas nos planos ético, estético e da ação solidária. A criatividade humana, hoje orientada de forma obsessiva para a inovação técnica a serviço da acumulação econômica e do poder militar, seria reorientada para a busca do bem-estar coletivo, concebido este como a realização das potencialidades dos indivíduos e das comunidades vivendo solidariamente.

Essa concepção de desenvolvimento defendida por FURTADO, onde se deve transformar os valores individuais e coletivos para uma proteção dos recursos naturais, e por consequência das atuais gerações e das gerações futuras, já tinha sido propagada pelo Relatório de BRUNDTLAND.

Essa nova ideia de que os países de vanguarda da industrialização devem assumir a responsabilidade pela degradação da biodiversidade, tendo em vista que a poluição por eles geradas são custosamente reparáveis, e foram causadas aos recursos naturais, que são um bem comum, emergiu das discussões da Rio92, nesse contexto afirma FURTADO (1992, p. 77):

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a realizar-se no Rio de Janeiro, constitui a plataforma em que pela primeira vez se defende a tese de que existe uma fatura ecológica a ser paga pelos países que, ocupando posições de poder, se beneficiaram da formidável destruição de recursos não-renováveis, ou somente renováveis a elevado custo, que está na base do estilo de vida de suas populações e do modo de desenvolvimento difundido em todo o mundo por suas empresas.

Evidente que no Brasil, também é importante mudar padrões de produção e consumo, investir no turismo sustentável, educar a população adequadamente, para que sejam alcançados os objetivos estipulados pelas instituições responsáveis para os próximos anos.

São cruciais que sejam tomadas posições políticas que fomentem a economia verde, ou seja, uma economia que seja voltada para a proteção ambiental.

Assim, é essencial o investimento em energias renováveis (como a energia eólica e solar), reciclagem, biocombustíveis, gestão de resíduos sólidos, etc. É igualmente importante reduzir as emissões de gases de efeito estufa e encorajar e instruir a população a reduzir a utilização de transportes individuais.

Muito se avançou acerca do tratamento estatal acerca da temática do desenvolvimento sustentável, mas não é tarefa exclusiva do Estado aliar desenvolvimento com sustentabilidade, pois é uma empreitada por deveras complexa e ampla que exige um engajamento de vários setores da sociedade interna, bem como da sociedade internacional.

Atualmente se vê uma crescente preocupação das empresas em atender as normas e exigências ambientais, para que a empresa possa ter um “selo verde”, ou seja, o reconhecimento pela sociedade que aquela empresa é ecologicamente responsável.

No entanto, muito embora haja notórios avanços acerca do respeito ao desenvolvimento sustentável, um dos pontos que de desdobra a presente pesquisa repousa justamente nos desafios enfrentados para alcançar esse ideal de desenvolvimento, mas antes de se adentrar ao cerne da pesquisa importante se faz tecer alguns comentários acerca da evolução da temática, bem como elencar alguns conceitos.

5. CONCLUSÃO

A questão ambiental nunca esteve tanto em voga quanto atualmente, e a preocupação com o desenvolvimento sustentável na mesma proporção, nesse intento a presente pesquisa buscou demonstrar que muito embora seja atribuição do Estado promover políticas públicas, os demais setores da sociedade não devem ficar inertes.

Ocorre que a ineficiência estatal não decorre da falta de recursos públicos, muito pelo contrário, o Brasil é um país, muito embora emergente, mas um país com grandes recursos financeiros e naturais.

É notório que o Estado busca proporcionar a melhora da qualidade de vida da coletividade em detrimento do particular, e o respeito aos tratados internacionais que versam sobre desenvolvimento sustentável e sobre direitos básicos devem ser priorizados pelo Estado, mas em se tratando de um país emergente como o nosso a atuação estatal sozinha não é suficiente, e o Estado deve buscar parcerias com os outros atores internacionais, bem como no âmbito interno se inter-relacionar com os demais setores da sociedade.

A sociedade internacional em muito pode colaborar para o Estado Brasileiro, sendo inegável que a globalização aliada o sistema de cooperação entre as nações, sobretudo no tocante ao papel de organizações internacionais possibilitou um maior desenvolvimento econômico mundial.

Cabe ressaltar que a crescente preocupação de algumas nações com o futuro da economia, sobretudo sob a perspectiva do crescimento desenfreado e predatório, mostra que

estamos no caminho certo, apesar de em termos de sustentabilidade o mundo ainda esta engatinhando.

E nada melhor que a sociedade evoluir com a ajuda dos seus próprios componentes, e nesse contexto que as entidades do terceiro setor ganham relevância,

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas**. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2000.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**, 22ª ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

BIDONE, E.D; CASTILHOS Z.C; AZEVEDO J. **Avaliação Socioeconômica dos Impactos Ambientais em Estruturas do Tipo Pressão – Condicionamento – Impactos - Respostas (PCIR)**. In: ROMEIRO, A. R. (org) Avaliação e Contabilização de Impactos Ambientais. São Paulo: Editora Unicamp, 2004. p.183-195.

BRAUN, R. **Novos Paradigmas Ambientais. Desenvolvimento ao Ponto Sustentável**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

BROWN, Lester R. **Eco-Economia, construindo uma economia para a terra**. Salvador: UMA - Universidade livre da Mata Atlântica, 2003.

BUARQUE, S. C. **Construindo o Desenvolvimento Local Sustentável. Metodologia de Planejamento**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2004

CAIDEN, G. e CARAVANTES, G. T. **Reconsideração do conceito de desenvolvimento**. Caxias do Sul: EDUCS, 1988.

CAMARGO, A. L. B. **Desenvolvimento sustentável: dimensões e desafios**. Campinas: Papirus, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 5ª. Ed. São Paulo. Saraiva, 2012.

_____. **Direito Constitucional**. 5ª Edição. Coimbra: Almedina, 1991.

CUNICO JR. A.C.C, GUARANI, M.V.; TORTATO, R.. **Novas Alternativas para a dimensão Econômica no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável** .In. SILVA, C. L. (org). Desenvolvimento Sustentável. Um modelo Analítico Integrado e Adaptativo. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2006. p.123-134.

DARCANCHY, Mara. **Direitos, Inclusão e Responsabilidade Social**. São Paulo. LTr, 2013.

DONAIRE, D. **Gestão ambiental na empresa**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

FEDERAL, Senado. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, 2010.

FOLADORI, Guillermo. **Avanços e limites da sustentabilidade social**. Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba, n. 102, p.103-113, jan./jun. 2002.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento. In: Reconsideração do conceito de desenvolvimento**. Caxias do Sul: EDUCS, 1988.

LUSTOSA, M. C. J. **Industrialização, Meio Ambiente, Inovação e Competitividade**. In: MAY, P.H.; LUSTOSA, M. C. J.; VINHA, V. (Orgs). Economia do meio ambiente: teoria e prática. 4.^a Reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier. 2003. p.155-172.

MACHADO, C. B.; SANTOS, S. E.; SOUZA, T. C. **A Sustentabilidade Ambiental em Questão**. In. SILVA, C. L. (org). Desenvolvimento sustentável: um modelo analítico integrado e adaptativo. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. p.123-134.

MULLER, G. **Desenvolvimento Sustentável. Notas para a Elaboração de um Esquema de Referência**. In: BECKER, Dinizar F. (org.). Desenvolvimento sustentável: necessidade e/ou possibilidade. 4.ed. Santa Cruz do Sul (RS): EDUNUSC. 2002. p.121-142.

ROMEIRO, A. R. (org). **O Papel dos Indicadores de Sustentabilidade da Contabilidade Ambiental**. In: ROMEIRO, A. R. (org). Avaliação e Contabilização de Impactos Ambientais. São Paulo: Editora Unicamp, 2004. Páginas 10-29. SACHS, I. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. 4.ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SILVA, C. L. **Desenvolvimento Sustentável. Um conceito Multidisciplinar**. IN: SILVA, C.L.; MENDES, J. T. G. (Orgs). Reflexões sobre desenvolvimento sustentável. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. p.11-40.

TORRES, H.; COSTA, H. S. **População e meio ambiente: debates e desafios**. São Paulo: Editora Senac, 1999. VALLE, C. E. Qualidade Ambiental. ISO 14000. 4.ed. Ampliada. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2002.